

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS**

**PARECER CME/SCS Nº 04/2021**

**APROVADO EM 25 DE MAIO DE 2021**

**PROCESSO Nº 156/2016**

**Credencia e autoriza o funcionamento da  
Escola Municipal de Educação Infantil  
Progresso e determina providência**

**Relatório**

A Comissão de Educação Infantil encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS o processo nº 156/2009, contendo pedido de credenciamento e autorização para funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Progresso. A Escola de Educação Infantil Progresso está localizada na Avenida Deputado Euclides Nicolau Kliemann, nº 5.395, Bairro Progresso, em Santa Cruz do Sul/RS.

1. Histórico atual: A Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Santo Antônio, localizada na Avenida Deputado Euclides Nicolau Kliemann, nº 5.337, Bairro Santo Antônio do Sul, criada pela Lei Municipal nº 2.606 de 1º de junho de 1994 – cria e denomina creches municipais e dá outras providências, Lei nº 3.248 de 26 de agosto de 1998 – altera a denominação das creches do município e pelo Parecer CEED/RS nº 1.149/2002 – credencia a Escola Municipal de Educação Infantil Santo Antônio, em Santa Cruz do Sul, para a oferta de Educação Infantil e autoriza o funcionamento de Educação Infantil nesta escola.

2. A EMEI Santo Antônio passa a denominar-se EMEI Progresso e atenderá em outro endereço devido à construção de novo prédio para melhor atendimento das demandas do

1  
*M. C. ...*

bairro, localizado na Avenida Deputado Euclides Nicolau Kliemann, nº 5.395, Bairro Progresso, conforme Lei Municipal nº 8.597, de 18 de maio de 2021.

3. A Entidade Mantenedora, Secretaria Municipal de Educação – SEE está cadastrada no CME/SCS sob Cadastro nº 70/2016.

4. O processo está instruído de acordo com a Legislação do CME/SCS, e contém, entre outras, as seguintes peças:

4.1 Ofício nº 0042/SEE/2021 subscrito pelo representante da Entidade Mantenedora, solicitando o credenciamento e autorização para funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Progresso;

4.2 Anexo I – Cadastro da Entidade Mantenedora, escolas mantidas e dados de identificação do dirigente;

4.3 Lei Municipal nº 8.597, de 18 de maio de 2021 – Altera a localização e a denominação da Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Santo Antônio para EMEI Progresso;

4.4 Comprovante de propriedade do terreno;

4.5 Regimento Escolar Padrão disciplinando a oferta de Educação Infantil, conforme Parecer CME/SCS nº 24/2019;

4.6 Cópia da planta baixa do terreno e do prédio;

4.7 Anexo IV – Recursos Humanos;

4.8 Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará da Vigilância Sanitária;

4.9 Anexo VI – Quadro de Matrículas;

5. A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança;

6. A fiscalização “in loco” ocorrerá após iniciar as atividades escolares, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



### **Providência**

O Projeto Político-Pedagógico deverá ser encaminhado a este Conselho no prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data de aprovação deste Parecer.

### **Conclusão**

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) credencie a Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Progresso para a oferta de Educação Infantil;
- b) autorize o funcionamento desse nível na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Progresso;
- c) determina o cumprimento da providência deste Parecer.

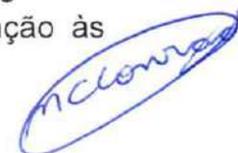
### **Alerta-se a Mantenedora para:**

- a) atualizar anualmente, no mês de março, o Cadastro, conforme anexo;
- b) cumprir as determinações referentes ao Atendimento Educacional Especializado, conforme legislação em vigor.

### **Alerta-se que a escola:**

- a) deve seguir as normas e adequar o atendimento às crianças, aos pais e demais profissionais, de acordo com as medidas sanitárias em relação à Covid-19 e à Dengue.
- b) oriente os profissionais a trabalhar com as crianças as medidas de prevenção às doenças.

Santa Cruz do Sul, 25 de maio de 2021.



## Conselho Municipal de Educação - CME/SCS

Rua Coronel Oscar Jost, 1551 - Sala 319 - CEP 96.815-713

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3715-2446 - Ramal 8427

E-mail [cme.educacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:cme.educacao@santacruz.rs.gov.br)

### Comissão de Legislação e Normas

Maria Liege Ribeiro Barbosa

Soní Maria dos Santos Faccin

Valdomiro Dockorn

### Assessoria Técnica

Rosimar Limberger

Aprovado, por unanimidade dos conselheiros presentes, na Plenária de 25 de maio de 2021.



Maria Cristina Sandim Conrad

Presidente do CME/SCS

Maria Cristina Sandim Conrad  
Presidente do CME/SCS  
Portaria nº 29.568/2021

**INSTRUÇÕES PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO:**

**ANUALMENTE**, no mês de março, o **Cadastro** deverá ser atualizado, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- A qualificação de dirigentes deverá ser atualizada sempre que vencer o mandato da Diretoria da Entidade;
- Anexo IV A e B – Recursos Humanos (atualizado);
- Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento (atualizado);
- Anexo VI – Quadro de Matrículas (atualizado).

**OBS.:** Para que solicitações ou requerimentos da Entidade ou de uma de suas mantidas sejam examinadas pelo Conselho, o Cadastro deverá estar em dia. A responsabilidade de manter atualizado o Cadastro é da Entidade Mantenedora.